

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS SUPERIORES NA MODALIDADE PRESENCIAL

O Diretor da Faculdade Metodista Centenário - FMC, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo 2020 dos Cursos Superiores na modalidade Presencial.

I. Das Disposições Gerais

Art. 1º O Processo Seletivo 2020, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior, nos cursos de graduação oferecidos pela Faculdade Metodista Centenário, mediante prova que avalie conhecimentos comuns às diversas formas do Ensino Médio.

Art. 2º O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, bem como aos diplomados em nível superior.

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado por três alternativas, segundo a opção do candidato:

- a) Prova de redação;
- b) Prova Tradicional – 08 de dezembro de 2019, das 9h às 13h (quatro horas de duração)
- c) ENEM – utilização da nota do ENEM.

§ 1º Serão aproveitados os resultados do ENEM do período de 1998 a 2018, tendo em vista que o INEP/MEC mantém os registros em sua base de dados do período assinalado.

§ 2º O candidato que optar pela classificação pela nota do ENEM deverá entregar cópia autenticada do comprovante da nota do ENEM no dia da realização da prova.

§ 3º As vagas para participação na Prova Tradicional são limitadas.

II. Dos Cursos de Graduação/Modalidades, Atos Legais de Funcionamento, Turnos, Vagas e Duração

Art. 4º Os cursos de graduação/modalidade, atos legais de funcionamento, turnos, vagas e duração, objeto do presente Processo Seletivo, estão assim identificados:

Curso	Modalidade	Reconhecimento	Turno	Duração	Vagas
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Reconhecimento: Port. MEC nº 737/2013	Noite	4 anos	40
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Reconhecimento: Port. MEC nº 269/2017	Noite	4 anos	50
DIREITO	Bacharelado	Reconhecimento: Port. MEC nº 269/2017	Noite	5 anos	90
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Reconhecimento: Port. MEC nº 135/2018	Manhã	4 anos	45
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnólogo	Autorização: Port. MEC nº 172/2019	Noite	2 anos	50
LOGÍSTICA	Tecnólogo	Autorização: Port. MEC nº 172/2019	Noite	2 anos	50

Parágrafo único. Em função do cumprimento da carga horária dos cursos, a Faculdade Metodista Centenário poderá oferecer aulas ou realizar outras atividades aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos cursos, respeitado o calendário acadêmico.

III. Da Inscrição

Art. 5º A inscrição para o Processo Seletivo será realizada no site www.metodistacentenario.com.br até 1(um) dia antes do Processo Seletivo ou na Central de Atendimento ao Calouro – CAC no dia da realização do Processo Seletivo.

§ 1º Não será cobrada taxa de inscrição estando a cargo da Faculdade Metodista Centenário manter ou não esta liberalidade de cobrança.

§ 2º A inscrição presencial poderá ser efetuada à Rua Dr. Turi, 2003, Santa Maria, RS, nos seguintes horários: de 2ª a 6ª feiras, das 8h às 20h e sábados, das 9h às 12h.

Art. 6º A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento do formulário próprio pelo candidato, responsável legal ou procurador, devendo ser declarado no formulário de inscrição a sua condição de concluinte do ensino médio.

Parágrafo único. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

Art. 7º A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando:

- a) o candidato efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente;
- b) não forem cumpridos os prazos previstos neste Edital.

Art. 8º O candidato com algum tipo de deficiência que necessita de recursos especiais para realizar prova deverá informar no formulário de inscrição qual sua necessidade.

Art. 9º Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

IV. Da Prova

Art. 10 As provas serão realizadas na data e endereço indicado na ficha de inscrição do candidato, não sendo permitido o comparecimento em data e endereço diferente do indicado na inscrição para a realização da prova.

Art. 11 A prova é elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96.

§ 1º A prova tradicional terá a seguinte composição: Produção de texto (Redação) – **100 pontos**; 40 Questões de múltipla escolha, que avaliará as seguintes áreas de conhecimento do Ensino Médio. Áreas de Conhecimento Componentes Curriculares. Total de pontos Ciências Humanas e suas Tecnologias História (12,5), Geografia (12,5) 25, Ciências da Natureza e suas Tecnologias Química (12,5), Física (10), Biologia (12,5) 35, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação Língua Portuguesa e Literatura (30) 30, Matemática e suas Tecnologias Matemática (10) 10 – **100 pontos**.

§ 2º A Prova de Redação será avaliada de 0 a 100 pontos.

Art. 12 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou outra documentação de identificação com foto e validade legal, sendo vedada a sua entrada após a hora determinada para o início da prova.

§ 1º O candidato entrará no local da prova somente com os objetos necessários para realização da mesma.

§ 2º Não será permitido o uso de aparelhos de comunicação, tais como: tabletes, telefones celulares e intercomunicadores, agendas eletrônicas, equipamentos eletrônicos, entre outros.

§ 3º Só será permitida a saída do candidato da sala da prova transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

V. Da Classificação e Convocação para a Matrícula

Art. 13 Será classificado o candidato que obtiver resultado mínimo de 20 (vinte) pontos na prova de redação.

Art. 14 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos desempenhos obtidos, definidos pela soma das notas de cada candidato em cada uma das datas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas oferecidas no curso de sua opção no limite das vagas oferecidas.

Art. 15 Na ocorrência de candidatos com igual Nota, o desempate será feito considerando-se o candidato mais velho.

Art. 16 As convocações para matrícula serão feitas por publicação na página da METODISTA no endereço em ordem alfabética e consulta individual.

Parágrafo único. À Faculdade Metodista Centenário é reservado o direito de não convocar candidatos classificados para o curso que não alcançar o mínimo de classificados de acordo com a definição institucional.

Art. 17 Não serão admitidas solicitações de revisão de prova, vistas de provas ou recontagem de pontos.

Art. 18 O candidato classificado e convocado deverá comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis da convocação, para a efetivação da matrícula.

Art. 19 A Faculdade Metodista Centenário poderá ampliar o número de vagas de curso para atender os interessados em caso de número expressivo de classificados.

VI. Da Matrícula

Art. 20 O candidato convocado para matrícula, na data fixada em edital de convocação, deverá apresentar 1 foto 3x4 e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (cópia autenticada);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento quando aplicável.

§ 1º Poderá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto em substituição à apresentação do Cadastro de Pessoa Física e Cédula de Identidade desde que as informações constem da mesma.

§ 2º O candidato que até a data de matrícula não dispuser dos documentos indicados nas letras “a” e “b” deverá apresentar declaração assinada pelo Diretor da Escola atestando que concluiu o Ensino Médio.

§ 3º Poderá realizar matrícula o candidato que não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio, desde que apresente declaração de potencial intelectual acima da média, atestada oficialmente de acordo com a legislação vigente e emitida com data anterior à inscrição no Processo Seletivo.

§ 4º O candidato que realizou estudos no exterior deverá apresentar no ato da matrícula prova de equivalência de estudo em nível de ensino médio, emitida pela Secretaria Estadual de Educação do seu Estado.

§ 5º No caso de candidato estrangeiro será exigido cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Passaporte (Identificação e Visto na condição de estudante, com período de validade para estadia no país);
- c) Decisão do órgão competente da Educação, com declaração de equivalência dos estudos do ensino médio;
- d) Certidão de Nascimento.

§ 6º Em nenhuma hipótese a documentação entregue por ocasião da matrícula será devolvida.

Art. 21 O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação constante do presente Edital será considerado desistente, podendo perder o direito à vaga.

Art. 22 A matrícula somente será efetivada mediante:

- a) adesão formalizada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, emitido pelo Instituto Metodista Centenário.
- b) pagamento da primeira mensalidade referente ao período letivo.
- c) apresentação dos documentos relacionados no artigo 20.

§ 1º O candidato menor de 18 anos deverá apresentar o requerimento de matrícula assinado por seu responsável legal (pai/mãe ou tutor) além de cópia do Cadastro de pessoa Física e Cédula de Identidade do responsável legal.

§ 2º A matrícula será realizada no curso especificado na lista de convocação.

Art. 23 O candidato que não possuir os documentos relacionado no art. 20 poderá realizar sua pré-matrícula, mediante o pagamento do boleto e assinatura de TRV – Termos de Reserva de Vaga.

Art. 24 Perderá o direito à vaga o candidato que não entregar todos os documentos exigidos para a matrícula.

Art. 25 À Faculdade Metodista Centenário é reservado o direito de não oferecer o curso se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma, de acordo com a definição institucional, com devolução integral do valor pago na matrícula.

VIII. Das Disposições Finais

Art. 26 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos por 1 (um) ano.

Art. 27 À Faculdade Metodista Centenário é reservado o direito de transferir para outros locais, dentro do mesmo município, o funcionamento de alguns cursos ou de atividades práticas, com o objetivo de atender às necessidades de espaço físico e composição de turma.

Parágrafo único À Faculdade Metodista Centenário é reservado o direito de realizar junção ou subdivisão de turmas, em aulas diferenciadas, com vistas ao melhor atendimento às necessidades didático-pedagógicas.

Art. 28 A Faculdade Metodista Centenário, de acordo com a Portaria MEC N° 1.428, de 28/12/2018, poderá oferecer disciplinas na modalidade a distância em seus cursos de graduação presencial até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

Art. 29 O início das aulas no 1º semestre letivo de 2020 será informado por ocasião da matrícula, nos termos do Calendário Acadêmico da Faculdade Metodista Centenário.

Art. 30 O candidato que pretende solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas/módulos anteriormente cursados em Instituição de Ensino Superior deverá apresentar junto a Central de Atendimento ao Calouro - CAC a seguinte documentação:

- a) uma via original do histórico escolar, em que constem o resultado, a carga horária de cada disciplina/módulo cursado e o sistema de aprovação;
- b) uma cópia autenticada (pela Instituição) dos programas de disciplinas/módulos cumpridos.

Parágrafo único. Caso o estudo de currículo aponte para a progressão do aluno em período diferente do 1º período do curso, o mesmo pagará os valores referentes ao período em que que for matriculado.

Art. 31 A Faculdade Metodista Centenário é credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, do Ministério da Educação.

Parágrafo único A disponibilidade do financiamento estudantil dependerá das orientações emanadas pelo agente financeiro do FIES.

Art. 32 A Faculdade Metodista Centenário aderiu ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, instituído pela Lei nº 11.096/2005.

§ 1º O número de vagas oferecidas para ingresso por esse Programa é determinado pelo MEC, em data a ser definida por esse órgão, devendo ser subtraído do total de vagas constantes do Art. 4º deste Edital.

§ 2º As orientações para concorrer às vagas do PROUNI estão disponíveis no site www.mec.gov.br/prouni.

Art. 33 Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato concede à Faculdade Metodista Centenário o direito e prerrogativa de recolher e prover o tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei Federal Nº 13.709/2018 – Proteção de Dados.

Art. 34 Casos omissos relativos ao Processo Seletivo em questão serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade Metodista Centenário, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 35 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria, 24 de setembro de 2019.



Walter Chalegre dos Santos
Diretor